

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 268/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **EVERALDO PRADO DOS SANTOS 55023576515**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG, nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Everaldo Prado dos Santos 55023576515, CNPJ nº. 35.876.257/0001-96**, estabelecida À Rua Alberto Vaz Sampaio, Casas Populares, nº 78 no Município de Boa Vista do Tupim-BA , representada por Sr. **Everaldo Prado dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do CPF: 550.235.765-15 residente à Rua Alberto Vaz Sampaio, Casas Populares, nº 78 no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 045/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, já aditivado pelo primeiro termo aditivo, estando válido até 31 de dezembro de 2022, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 66.720,00 (sessenta e seis mil, setecentos e vinte reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2023, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.01 2020 339039.00 1-500-0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.07.01 2016 339039.00 1-500-0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA MAUTENÇÃO, CONSERV. E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADS VICINAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.08.01 2022 33.90.39.00 1-500-0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL SE TRANSPORTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.12.02 2054 33.90.39.00 1-500-1001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESENV E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESAS COM MDE

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2022

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

EVERALDO PRADO DOS SANTOS 55023576515
CNPJ nº. 35.876.257/0001-96
EVERALDO PRADO DOS SANTOS
CPF: 550.235.765-15

TESTEMUNHAS

- 1 Jonne de Souza Sima CPF: 05 867 7795-00
 2 Thaini Ribeirão Moreno CPF: 058.960.195-02